



# Jornal Oficial

## do Município de Martins

Edição n.º 01 F, Ano XVIII, Mês de Janeiro de 2024.  
Martins/RN, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**Controladoria Geral do Município**

Sem Matéria

**Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita**

**Portaria**

Sem matéria

**Editais**

Sem matéria

**Leis**

Sem matéria

**Decretos**

Sem matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Sem Matéria

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**

Sem Matéria

**CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
2019180203**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EPP  
CNPJ Nº 07.605.255/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente o do 5º Termo de Aditivo de prazo para Construção de 38 (trinta e oito) unidades sanitárias com reservatório semi-apoiado, módulos I e II em diversos locais do município, ampliando o prazo para 30/12/2022 a 30/12/2023.

Dotação. Orçamentária: EXERCÍCIO 2022: 10.301.0075.1106.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Fonte de Recurso – 1.500.1002.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 1.632.0000.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Martins/RN: 30 de dezembro de 2022

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
2019180203**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EPP  
CNPJ Nº 07.605.255/0001-27

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato n.º 2019180203, em virtude da adequação do projeto básico de 38 (trinta e oito) unidades sanitárias com reservatório semi-apoiado, módulos I e II em diversos locais do município.

Dos Valores: no qual resultou num aumento de 11,0377% sob o valor de contrato atualizado de 504.297,19, e com um saldo de R\$ 135.858,07 e passará para R\$ 191.553,99 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) referente a um aumento de R\$ 55.695,92

Dotação. Orçamentária: EXERCÍCIO 2023: 10.301.0075.1106.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Fonte de Recurso – 1.500.1002.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 1.632.0000.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Martins/RN: 14 de abril de 2023

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
2019180203**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EPP  
CNPJ Nº 07.605.255/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente o 7º Termo de Aditivo de prazo para Construção de 38 (trinta e oito) unidades sanitárias com reservatório semi-apoiado, módulos I e II em diversos locais do município, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, ampliando o prazo para 29/12/2023 a 29/12/2024.

Dotação. Orçamentária: EXERCÍCIO 2023: 10.301.0075.1106.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Fonte de Recurso – 1.500.1002.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 1.632.0000.001 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Martins/RN: 29 de dezembro de 2023

**Republicado por incorreção  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
1011002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA  
CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: 1º Termo de ADITIVO de ampliação do prazo de execução do contrato nº 1011002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS - MARTINS/RN, ampliando o prazo em mais 120 dias de 09/05/2023 a 09/11/2023.

Dotação Orçamentaria: Exercício 2023, 02.05.10.301.0075.1106.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Fonte de Recursos Transferências de Recursos - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 09 de maio de 2023

**Republicado por incorreção  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
1011002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50



CONTRATADO: M H F DE FREITAS LTDA  
CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: 2º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de execução do contrato nº 1011002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Construção E Reconstrução de Unidades Habitacionais para controle de Doenças de Chagas - MARTINS/RN, ampliando o prazo em mais 120 dias de 09/11/2023 a 09/05/2024.

Dotação Orçamentaria: Exercício 2023: 02.05.10.301.0075.1106.0000 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, Fonte de Recursos Transferências de Recursos - Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 09 de novembro de 2023

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2023**

Tomada de Preço Nº. 20004/2023

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Em 26/12/2023 as 16 horas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Martins/RN

A Comissão realizou suas verificações em observância ao parecer emitido decide pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 apresentou no item 2.1. Apresenta quantitativo, preço unitário e preço total acima da tabela do projeto básico, apresenta preço unitário do item 4.1 acima da tabela do projeto básico, descumprindo o item 8.10 do Edital, e, Classifica as empresas na seguinte ordem 1 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 per fez o valor de R\$ 156.638,93; 2 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 per fez o valor de R\$ 160.787,53; 3 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52 per fez o valor de R\$ 162.769,59; 4 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 per fez o valor de R\$ 183.276,97; 5 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00 per fez o valor de R\$ 184.213,78; 6 - MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 per fez o valor de R\$ 190.385,13. A Comissão declara Vencedora a empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 156.638,93. A Comissão declara aberto o prazo

recursal em conformidade com o art 109, alínea b, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Presidente Clecida Natalina Fernandes  
Membro Cláudio Henrique Nobre Régis  
Membro Nildemarcio Bezerra

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2023 Tomada de Preço Nº. 20003/2023**

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Resolve a comissão Concluído os prazos para cumprimento das diligências, verificou-se que as empresas a seguir não compareceram ou se manifestaram sobre interesse em dirimi-las sendo desclassificadas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 apresentou propostas sem assinatura, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 apresentou propostas sem assinatura, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 apresentou planilhas de composição de preços e Orçamentaria sem assinatura do engenheiro e responsável legal, o cronograma físico financeiro sem assinatura do representante legal, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 apresentou propostas com quadro de itens desorganizados e diferentes da planilha requisitantes, sendo impossível mensurar se a planilha atende ou não a planilha original tendo em vista a desorganização dos itens principalmente verificada nos itens 1.15.1 ao 1.15.12. A empresa MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/001-60 poderia diligenciar pois apresentou planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro e responsável legal, mas em virtude de apresentar o item 1.4.1 acima do valor referência foi desclassificada por descumprindo item 8.7 do Edital. A empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 cumpriu a seguinte diligência: planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro, sendo declarada classificada. Em virtude de todos os fatos narrados a comissão declara vencedora a empresa RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 perfazendo o valor de R\$ 638.809,94. A Comissão declara ainda aberto o prazo recursal nos termos do art 109, alínea b, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Presidente Clecida Natalina Fernandes  
Membro Cláudio Henrique Nobre Régis  
Membro: NildemarcioBezerra



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 529125/2023-CPL  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº  
028/2020-TCE/RN)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, no diligência-mento em geoprocessamento, recursos minerais e prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas e judiciais, a recuperação de créditos tributários, especificamente a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte;

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, com honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pela CONTRATANTE em decorrência desse trabalho, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência dos serviços prestados pelo CONTRATADO, ficando desde já autorizado o reajuste e atualização dos valores mediante a incidência da Taxa SELIC.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente à empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60, por intermédio do advogado KAYO MELO DE SOUZA, inscrito na OAB/RN nº 12.873, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais, sendo, portanto, o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.

Martins/RN, 29 de dezembro de 2023.  
Maria José de Oliveira Gurgel Costa  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
529125/2023-CPL**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 5271231/2023, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários. Honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pela CONTRATANTE em decorrência desse trabalho, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência dos serviços prestados pelo CONTRATADO, ficando desde já autorizado o reajuste e atualização dos valores mediante a incidência da Taxa SELIC.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar a Excelentíssima Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA, Prefeita Constitucional, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Martins/RN, 29 de dezembro de 2023.

Clécida Natalina Fernandes  
PRESIDENTE DA CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 529125/2023- CPL**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.177/0001-60, referente à execução dos



Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários. Honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pela CONTRATANTE em decorrência desse trabalho, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência dos serviços prestados pelo CONTRATADO, ficando desde já autorizado o reajuste e atualização dos valores mediante a incidência da Taxa SELIC.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da FINANÇAS Pública, o Despacho da Ilma. Sra. CLÉCIDA NATALINA FERNANDES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Martins/RN, 29 de dezembro de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa  
PREFEITA MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 529125/2023-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades

econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos.

**CONTRATADO:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste município.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA, Prefeita Municipal de Martins/RN.

Martins/RN, 29 de dezembro de 2023.

Clécida Natalina Fernandes  
PRESIDENTE DA CPL

#### **EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52912005/2023**

CONTRATO Nº 52912005/2023

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 529125/2023 -CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

**CONTRATADA:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários,



conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços anexa aos autos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II, III e V, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos cofres deste município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Atividade 04.122.0007.2006.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Finanças E Tributação, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Con-sultoria, Fonte 1.5000.0000 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá a duração contados a partir da data de sua assinatura, até o ano contábil de 2024 em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93. O prazo máximo para o início do trabalho será de imediato, após a publicação da contratação pelo Município Contratante.

**LOCAL DE DATA:** Martins/RN, 29 de dezembro de 2023.

**ASSINANTES:**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –  
PREFEITA MUNICIPAL  
KAYO MELO DE SOUZA – SÓCIO ADMINISTRADOR  
DA CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE MARTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50  
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP  
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289  
E-mail: [semarh@martins.rn.gov.br](mailto:semarh@martins.rn.gov.br)  
Site oficial: [www.martins.rn.gov.br](http://www.martins.rn.gov.br)

**JORNAL OFICIAL**  
Propriedade do Município de Martins  
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Prefeita**  
**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

**Vice-Prefeita**  
**SUELY GALDINO LEITE**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Martins**  
**Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO**

